LEI Nº 1077

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Financeiro com o Comitê Social de Ajudas do Fundo Agrário de U.U.A.R.C. (Unido Ucraniano Americano Reliet Comite)

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL,SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a assinatura de Termo de Cooperação Financeiro com o Comitê Social de Ajudas do Fundo Agrário de U.U.A.R.C., para o repasse de verba no valor de 3,5 (três e meio) salários mínimos mensal para auxiliar o transporte de alunos no Distrito de Itapará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 28 de junho de 1991.

ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

PUBLICADO
Jornal Folha de Irati
em 06 / 07 / 91
Divisão de Expediente

AVDN/MK

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI E O COMITE SOCIAL DE AJUDAS DO FUNDO AGRÁRIO DE U.U.A.R.C. (Unido Ucraniano Americano Reliet Comite).

Aos 02 dias do mês de julho de 1991, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, pessoa jurídica de direio público interno, inscrita no CGC - MF sob nº 75.654.574/0001-82, situado à Rua Coronel Emilio Gomes,22, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ALFREDO VAN DER NEUT, e de outro lado, COMITE SOCIAL DE AJUDA DO FUNDO AGRÁRIO DE U.U.A.R.C., representado pelo Pe PEDRO BALTZAR , doravante denominados PREFEITURA e COMITE, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Financeiro, de conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira : Objeto - Opresente Termo de Cooperação Financeiro tem por objetivo o repasse de verba, no valor de 3,5 salários mínimos mensais, pela Prefeitura ao COMITE, destinado a auxiliar o transporte de alunos no Distrito de Itapará.

Cláusula Segunda : À Prefeitura caberá liberar mensalmente a referida verba para que não ocorra solução de continuidade nos serviços a serem prestados pelo Comite.

Cláusula Terceira : O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Financeiro será indeterminado, sendo válido a partir de sua assinatura.

Cláusula Quarta : A inadimplência das cláusulas tornará este Termo insubsistente e passível de rescisão.

Pe. Pedro Baltzar, OSB

Victor

Cláusula Quinta : Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes aplicáveis à espécie ou se assim acordem, por consenso entre as partes.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo, em (04) vias de igual teor e forma , perante as testemunhas que subscrevem.

Irati, 02 de julho de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Pe. Pedro Baltazar, os

COMITE SOCIAL DE AJUDAS DO FUNDO AGRÁRIO DE U.U.A.R.C.

TESTEMUNHAS :

Teodozio Nunes

Raphael Muzeyka